

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL**

DESPACHOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 712/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 9684913), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46213.011281/2010-10, de interesse do Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Bens e ou Cargas do Município de Olinda no Estado de Pernambuco/PE, CNPJ 12.562.723/0001-63, nos termos do § 1º do art. 25 da Portaria n.º 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, em continuidade ao cumprimento de decisão judicial exarada no processo nº 0000150-48.2017.5.10.0012, procedente da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e com fundamento na Nota Técnica n.º 420/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, (SEI 9744677), resolve: NOTIFICAR os Representantes Legais do SINDICATO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS DA MACRORREGIÃO DO SUL DA BAHIA - SINDHAB DO SUL DA BAHIA, CNPJ Nº 23.894.406/0001-60 e o Sindicato dos Meios de Hospedagem do Litoral Sul da Bahia, CNPJ 07.505.633/0001-09, para apresentarem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do § 1º e 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 600/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9216834), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46202.006957/2013-17, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Maraa - AM, CNPJ 11.441.530/0001-91, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Portaria 326/2013 c/c artigo 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0001024-48.2018.5.11.0019, procedente da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, TRT da 11ª Região (SEI nº 9474371) e, considerando a devolução do OFÍCIO Nº 158/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9516303) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDSERH-AM - Sindicato Estadual dos Trabalhadores de Empresas Públicas de Serviços Hospitalares, CNPJ 25.534.633/0001-00, Processo nº 46202.006084/2017-76, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e art. 26, inciso I art. 42 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo 1020981-86.2019.4.01.3400, oriunda da 2ª Vara Cível da SJDF (Sei n.º 9398499) e, considerando a devolução do OFÍCIO Nº 149/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9443474) respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINT-SSEC - Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Socioeducativa do Estado do Ceará, CNPJ 31.003.046/0001-98, Processo nº 46205.009602/2018-64, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS**

DELIBERAÇÃO Nº 799, DE 4 DE JULHO DE 2019

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 125ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de julho de 2019, após análise dos documentos apresentados no Processo SEI/MJ nº 08020.005120/2018-12 e corroborando com o que fora decidido no Parecer nº 2/2018/CESPORTOS-RJ/CONPORTOS/SE-MSP/MSP, de 17 de agosto de 2018, deliberaram:

a) APROVAR, por unanimidade, a atualização da composição do quadro técnico da ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - CNPJ Nº 33000167/0001-01 localizada na Avenida Chile, nº 65, 2201B, Centro, Rio de Janeiro/RJ; e

b) CREDENCIAR como integrantes do corpo técnico da referida Organização de Segurança (OS): BRUNO MUNIZ GOMES, CPF nº 348.196.248-73, ERALDO BILA BARBOZA FILHO, CPF nº 003.463.247-69, FABIANO NASCIMENTO DE PAULA, CPF nº 047.888.177-05; e

c) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis.

MARCELO JOÃO DA SILVA

Presidente da Comissão

Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS

Pelo Ministério da Defesa / Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO

Pelo Ministério da Economia

RODRIGO BERTOGGIO CARDOSO

Pelo Ministério das Relações Exteriores

FERNANDA RUMBLESPIERGER

Pelo Ministério da Infraestrutura

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 1.220 - Ato de Concentração nº 08700.004302/2019-90. Requerentes: GGSH Participações S.A. e Unimed-Rio Participações e Investimentos S.A.. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale, Isabela Canales e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.221 - Ato de Concentração: nº 08700.004319/2019-47. Requerentes: Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira e Dahua Europe B.V. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Sérgio Varella Bruna e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.222 - Ato de Concentração nº 08700.004213/2019-43. Requerentes: Motiva Enterprises LLC e Flint Hill Resources LLC. Advogados: Ana Paula Martinez, Marcos Drummond Malvar e Júlia Gierkens Ribeiro. Decido pela aprovação sem restrições. Publique-se.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 511, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Approva, nos termos e condições definidos no anexo da presente Portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário, que tem como detentora a Cooperativa Mista da Flona do Tapajós - COOMFLONA, para uma área total de manejo de 82.933,55 ha, localizada no interior da Floresta Nacional de Tapajós. (PROCESSO: 02070.008088/2019-28).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006, revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa do ICMBio nº 16/2011, que regula, no âmbito do ICMBio, as diretrizes e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitário para exploração de recursos madeireiros no interior de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional;

Considerando que, por determinação da Lei 12.651/2012 e Instrução Normativa Ibama Nº 21/2014, atualmente a gestão e os procedimentos de licenciamento dos PMFS são realizados no Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor; e

Considerando os documentos e análises técnicas que compõem o processo administrativo nº 02121.001187/2017-74; resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos e condições definidos no anexo desta portaria, o Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário tendo por detentora a Cooperativa Mista da Flona do Tapajós - COOMFLONA, para uma área total de manejo de 82.933,55 hectares, localizada no interior da Floresta Nacional de Tapajós.

Art. 2º Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003764/2019-41. Interessada: Companhia Jaguarí de Energia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.859.112/0001-69. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2020) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002735/2019-81, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Ipê Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.545.810/0001-87, para enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica Rondinha Chalana, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - CGH.PH.SC.034056-1.01, nos termos da Nota Técnica nº 277/2019/DOC/SPE que adota como fundamento desta Decisão.

HÉLVIO NEVES GUERRA

